



RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Tucumã PA, 01 de abril de 2021.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE CARLOS  
ALBERTO RODRIGUES FERREIRA**

Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Tucumã – IPMT,  
no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que Sr. **Carlos Alberto Rodrigues Ferreira**, efetivo Municipal com ingresso através do Decreto nº **074/2002**, 02 de julho de 2002, com o cargo de **Odontólogo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº080057-0, portador do RG: 4928001 PC/PA e do CPF: 367.019.479-72.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã – IPMT, a conceder mediante Portaria, aposentadoria voluntária Por Idade para o Servidor **Carlos Alberto Rodrigues Ferreira**, no cargo de **Odontólogo**, conforme preceituado pelo art. 40, § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o art. 12, III, “b” da Lei Municipal nº 563/2016. Os proventos serão calculados nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e proporcionais ao tempo de contribuição, sendo os mesmos reajustados nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC n 41 – sem paridade). Proventos mensais no valor de R\$: 897,65 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), majorando por força do previsto no § 2º o Art. 201, da CF/88, ao patamar do **Salário Mínimo** de R\$: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã 01 de abril de 2021.

Presidente: Marlene Alves GuzmanVice-Presidente: Cláudia Ribeiro SouzaSecretária: Maria Souza Daleaste

Vice-secretária: \_\_\_\_\_

Membro: Dulcina Ehlcker

Registrado e publicado nesta data,  
conforme art. 12 dos ADFT da LOM

Tucumã – PA, 01/04/2021